



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de contrato nº 104/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e o Sr. MESSIAS AUGUSTO BRUSCHI, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.317/2019, de 17 de setembro de 2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *CLAITON DOS SANTOS BRUM*, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade de Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. *MESSIAS AUGUSTO BRUSCHI*, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1078048947, inscrito no CPF sob nº 013.566.940-55, residente e domiciliado a Rua José Bonifácio, nº 253, apto 31, Centro, Gaurama/RS, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O valor previsto no Termo de Contrato nº 104/2019, em decorrência da mudança de nível, fica fixado em R\$ 1.804,67 (um mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os valores correspondentes a mudança de nível vigorarão a contar do mês seguinte em que o profissional da educação requerer e apresentar os comprovantes.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Gaurama/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes, da presente relação contratual.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADO e CONTRATANTE, assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 3 (três) vias iguais de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 07 de outubro de 2019.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Município de Viadutos

MESSIAS AUGUSTO BRUSCHI
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80